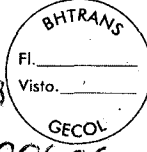


Nº 11.01.2013.2905.0001.0000

REGISTRADO
Nº 2702 Ano 2013
Livro 05 Fl. 12
Alcides

Data: 22/02/13

Solicitação: 120606



PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE – MG**, com recursos do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Sr. Pier Giorgio Senesi Filho, através da **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominado Contratante e a **META MATERIAL ESPORTIVO E COLEGIAL LTDA. – ME** estabelecida na Avenida Amazonas nº 5.650 Bairro de Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, CEP 30421-056, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.201.321/0001-01, neste ato representada por sua Sócia Proprietária, Sra. Rosimeire Jorge de Melo, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- 1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 276/12, Pregão Presencial n.º 08/2012 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.
- 1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Confecção de uniformes para os empregados da Contratante, referente ao LOTE 03.
- 2.2. As especificações técnicas e detalhamentos estão contidos no Termo de Referência – Anexo I, Planilha de Uniformes, Tamanhos e Quantidades – Anexo II do Edital supracitado e neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados na Funcional Programática n.º 26.452.060.2837, Natureza de Despesa 33.90.39-48, Fonte 03.00, Unidade Orçamentária 2905 e Unidade Administrativa 0001 do Fundo de Transporte Urbano – FTU.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O presente Contrato tem o valor global de R\$ 24.711,50 (vinte quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos) conforme proposta da Contratada autuada no processo.
- 4.2. O valor previsto no subitem 4.1 será pago parceladamente, considerando os quantitativos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento e entrega efetiva, nos termos do item 9.2 deste Contrato.
- 4.3. No valor global estabelecido na Proposta da Contratada estão incluídos todos os impostos, taxas, transportes e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirá a única remuneração pelo fornecimento do objeto contratado durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º



Angelo

22/2



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

10.192 de 14/02/01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. O material deverá ser entregue na Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado da Contratante, localizada na Av. Eng. Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, no horário de 8h30 às 11h30 e de 13h30 às 17h em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8.2. O material deverá ser descarregado e entregue no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA NONA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto fornecido deverá ter aprovação da Contratante, através da sua Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado.

9.2. Considerar-se-á cumprida a Autorização de Fornecimento – AF quando o objeto for entregue e devidamente aceito pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado, sempre em atendimento as condições previstas neste Instrumento e seus Anexos do edital supracitado.

9.3. Na hipótese do objeto entregue não atender às exigências especificadas, ficará a Contratada obrigada a fazer todas as substituições necessárias, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da devolução do objeto recusado, sem qualquer ônus para a Contratante, independentemente do vencimento do Contrato.

9.4. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Instrumento e anexos do edital supracitado, nem sua obrigação pela conservação normal do objeto fornecido, tudo sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado.

10.2. Responder pela qualidade do objeto fornecido, devendo substituí-lo sem nenhum custo adicional, caso o mesmo não seja aprovado pela Contratante.

10.3. Cumprir sistematicamente as datas e condições estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital supracitado.

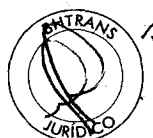
10.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade do objeto.

10.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento, transporte, embalagem e quaisquer outras, decorrentes desta contratação.

10.6. Garantir a boa qualidade do material entregue.

10.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.8. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

10.9. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento – AF.

11.2. Julgar se o eventual atraso no fornecimento do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”.

11.3. Efetuar o pagamento na forma definida no Contrato.

11.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para atendimento às exigências deste Termo.

11.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: PBH – FUNDO DE TRANSPORTE URBANO

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

12.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL/Almoxarifado após o fornecimento dos produtos.

12.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa o fornecimento dos produtos.

12.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

12.5. O pagamento será feito de acordo com os fornecimentos efetivamente executados pela Contratada, em até 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

12.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

12.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

13.1. Advertência, nos casos de descumprimento de obrigações contratuais.





PREFEITURA
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

13.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 0,33% (trinta e três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital supracitado.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão contratual, a critério da Contratante.

13.2.1. Para efeito do disposto subitem 13.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

13.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

13.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

13.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pelos fornecimentos em desacordo com o estabelecido.

13.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta.

14.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

15.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

15.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

15.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.





BHTRANS **PREFEITURA**
BELO HORIZONTE

Contrato de confecção de uniformes para os empregados da BHTRANS, que entre si celebram o município de Belo Horizonte, através da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a empresa Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

15.1.3. Excetuam-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 01 de março de 2013.

Rosimeire Jorge de Melo

Rosimeire Jorge de Melo
Sócia Proprietária
Meta Material Esportivo e Colegial Ltda.

Ramon Victor Cesar
Ramon Victor Cesar
Diretor Presidente
BHTRANS

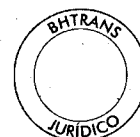
Pier Giorgio Senesi Filho
Pier Giorgio Senesi Filho
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

Moema Rangel Drummond de Menezes
Moema Rangel Drummond de Menezes
Assessora - OAB/MG 68.700
BHTRANS

Testemunhas:

1
Nome:
CPF:

2
Nome: Ben-Hur Silva de Abergaria
CPF:
Diretor de Administração e Finanças
BHTRANS



META MATERIAL ESPORTIVOS E COLEGIAL LTDA

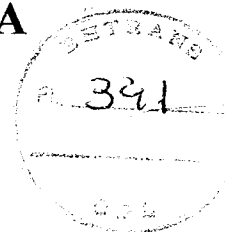
AV. AMAZONAS, 5.650, SOBRE LOJA, NOVA SUÍÇA - BH- MG

TEL/FAX: (31) 3334-4285 - CEP: 30.421.056

CNPJ: 07.201.321/0001-01

INSC. EST: 062.317.321-00-33

EMAIL: metaesporte@ig.com.br



EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A -

BHTRANS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

PROCESSO: 276/2012

ABERTURA: 28.08.2012 ÀS 10:00 HS.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
LOTE I			
01	0378	pç	CALÇA SOCIAL FEMININA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 67,90 Valor total : R\$ 25.666,20
02	1.868	pç	CALÇA SOCIAL MASCULINA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 67,90 Valor total : R\$ 126.837,20
03	630	pç	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 67,40 Valor total : R\$ 42.462,00
04	3.114	pç	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 67,40 Valor total : R\$ 209.883,60
05	126	pç	CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 71,50 Valor total : R\$ 9.009,00
06	623	pç	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA, Conforme edital. Marca: STATUS Valor unitário : R\$ 71,50

392

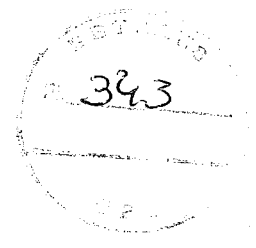
Valor total : **R\$ 44.544,50**

- | | | | |
|----|------|----|---|
| 07 | 749 | pç | JAQUETA DE FRIO UNISSEX, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 202,00
Valor total : R\$ 151.298,00 |
| 08 | 994 | pç | BONÉ EM NAPA, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 32,00
Valor total : R\$ 31.808,00 |
| 09 | 149 | pç | CALÇA PARA MOTOCICLISTAS, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 80,90
Valor total : R\$ 12.054,10 |
| 10 | 1498 | pç | TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 15,00
Valor total : R\$ 22.470,00 |
| 11 | 0084 | pç | SAIA SOCIAL, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 75,40
Valor total : R\$ 6.333,60 |
| 12 | 459 | pç | ALAMAR, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 10,70
Valor total : R\$ 4.911,30 |

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 687.277,50 ✓
(SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ✓

LOTE 2

- | | | | |
|----|------|----|--|
| 01 | 0058 | pç | GUARDA PÓ EM BRIM CINZA, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 45,55
Valor total : R\$ 2.641,90 |
| 02 | 0058 | pç | CALÇA EM BRIM CINZA, Conforme edital.
Marca: STATUS |



Valor unitário : R\$ 44,20
Valor total : R\$ 2.563,60

03 0077 pç GUARDA PÓEM BRIM AZUL, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 46,50
Valor total : R\$ 3.580,50

04 0077 pç CALÇA EM BRIM AZUL,, Conforme edital.
Marca: STATUS
Valor unitário : R\$ 45,25
Valor total : R\$ 3.484,25

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 12.270,25 ✓
(DOZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) ✓

LOTE 3

01 0756 par MEIA SOCIAL FEMININA, Conforme edital.
Marca: RIKAN
Valor unitário : R\$ 5,50
Valor total : R\$ 4.158,00

02 3.737 par MEIA SOCIAL MASCULINA, Conforme edital.
Marca: RIKAN
Valor unitário : R\$ 5,50
Valor total : R\$ 20.553,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 24.711,50 ✓
(VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) ✓

LOTE 4

01 0154 PÇ CINTO SOCIAL MASCULINO, Conforme edital.
Marca: FASOLO
Valor unitário : R\$ 39,60
Valor total : R\$ 6.098,40

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.098,40 ✓
(SEIS MIL, NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

LOTE 5

01 0223 PAR SAPATO DE SEGURANÇA FEMININO,
Conforme edital.
Marca: MARLUVAS
Valor unitário : R\$ 48,90

32
R. 349
322

Valor total : **R\$ 10.904,70**

02 **1.157** **PAR** **SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO,**
Conforme edital.
Marca: MARLUVAS
Valor unitário : **R\$ 69,00**
Valor total : **R\$ 79.833,00**

03 **0067** **PAR** **BOTINA DE SEGURANÇA,** Conforme edital.
Marca: SÃO CRISPIM
Valor unitário : **R\$ 62,00**
Valor total : **R\$ 4154,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 94.891,70 ✓
(NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) ✓

LOTE 6

01 **0070** **PÇ** **CAPACETE PARA MOTOCICLISTAS,**
Conforme edital.
Marca: TAURUS
Valor unitário : **R\$ 580,00**
Valor total : **R\$ 40.600,00**

02 **0074** **PR** **COTURNO TIPO MILITAR,** Conforme edital.
Marca: MARLUVAS
Valor unitário : **R\$ 283,00**
Valor total : **R\$ 20.942,00**

03 **0074** **PR** **BOTA EM PVC, MODELO MOTOBOY,**
Conforme edital.
Marca: BRACOL
Valor unitário : **R\$ 114,00**
Valor total : **R\$ 8.436,00**

04 **0074** **PR** **LUVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA,**
Conforme edital.
Marca: LÚMICA
Valor unitário : **R\$ 92,00**
Valor total : **R\$ 6.808,00**

05 **0074** **PÇ** **JAQUETA DE COURO PARA MOTOCICLISTA,**
Conforme edital.
Marca: AUGUSTUS
Valor unitário : **R\$ 940,00**
Valor total : **R\$ 69.560,00**

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 146.346,00 ✓

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and center.

(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

345
CPL

LOTE 7

01 0749 CJ CONJUNTO DE CHUVA COMPOSTO DE CALÇA E BLUSA, Conforme edital.
Marca: ALBA
Valor unitário : R\$ 221,20
Valor total : R\$ 165.678,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 165.678,80 ✓
(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) ✓

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, Conforme edital ✓
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, Conforme edital ✓

DECLARAMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO LICITADO NO PREGÃO E RESPECTIVOS ANEXOS E COM ELAS CONCORDAMOS.


DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DISPOSTAS NO CAPITULO 10 DA OBRIGATORIEDADE DA COMPROVAÇÃO DO CADASTRO NO SUCAF – SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA DE BELO HORIZONTE.

PAGAMENTO: Conforme edital
LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital
MERCADORIA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL
GARANTIA : CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, CONFORME EDITAL ✓

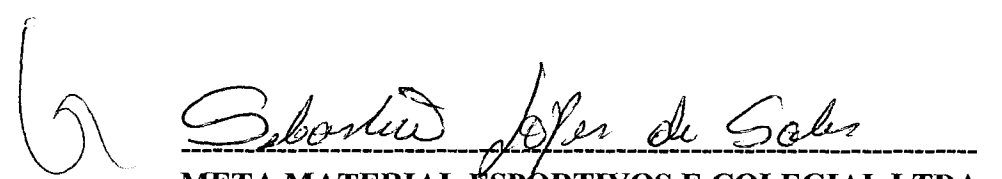
DECLARO QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS , ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS QUE POR VENTURA POSSAM RECAIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E QUE ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DO EDITAL.

DADOS BANCÁRIOS:
META MATERIAL ESPORTIVOS E COLEGIAL LTDA
MERCANTIL DO BRASIL
CONTA: 02010020-6
AG: 0159-4

SEBASTIÃO LOPES DE SALES
CPF: 258.950.106-44
MG- 2.215.613

K 

BELO HORIZONTE, 28 DE AGOSTO DE 2012.



META MATERIAL ESPORTIVOS E COLEGIAL LTDA

4

